



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 237 - Ano 3 - Quarta-feira, 19 de Agosto de 2020

## Atos Oficiais

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2020  
(Art. 166 g, Instruções nº 02/2016 – TCESP)

Processo SMS Nº16292/2020

Lei nº 13.204 de 14.12.2015

Gestor da parceria: Elineide Ribeiro Nascimento – Matrícula nº 41.674

Organização Social(a): CENTRO DE APOIO AOS PORTADORES DO VÍRUS – HIV (HIVIDA)

Objeto: Casa de Apoio para Adultos Vivendo com HIV

Valor estimado do contrato R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais)

Natureza de Despesa: ESTADUAL

Dotação Orçamentária: 13.02.10.305.0020.2.055.3.3.50.43.02.3100000

Ficha: 1004

Fonte de Recursos: ESTADUAL – Decreto nº 4.951 de 07/01/2020

Vigência: 26/06/2020 a 25/06/2021

Data da Assinatura: 03/07/2020

Publique, registre e cumpra-se.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

### PORTARIA Nº 1.086, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Inciso I do artigo 1º da Portaria 1.054, de 24 de março de 2017, alterada pelas Portarias 1.873, de 28 de novembro de 2017, 944, de 17 de Setembro de 2018, 569, de 19 de Março de 2019, 858, de 12 de Abril de 2019, 1.150, de 28 de Maio de 2019, 1.757, de 17 de Julho de 2019, 1.050, de 12 de Agosto de 2020 e 1.083 de 14 de Agosto de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

c) *Secretaria de Saúde*

*Titular: Maria Carolina da Silva*

*Suplente: Barbara Moura de Almeida*

*Titular: Neire Lima dos Santos*

*Suplente: Poliana Alves Lopes de Sousa*

Art. 2º Os demais artigos constantes das referidas Portarias permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 14 de Agosto de 2019.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

### PORTARIA Nº. 1088, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### R E S O L V E:

**EXONERAR**, a pedido, o (a) Senhor (a) **ANDERSON DA SILVA TRINDADE**, matrícula **48872**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **10 DE AGOSTO DE 2020**.

Publique, registre e cumpra-se.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**“MARCOS NEVES”**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume, em 17 de agosto de 2020.

### TERMO DE CONVÊNIO – SSP/ATP Nº 086/20

Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Carapicuíba, objetivando a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada por seu Titular Gen JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS, autorizado pelo Governador do Estado nos termos

### MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES

Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 19 de agosto de 2020.

#### RESOLVE:

**PORTARIA Nº. 1051, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 REVOGAR PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 987/2018 E EXONERAR**, por não ter satisfeito as condições de estágio probatório nos termos do artigo 30, parágrafo único, incisos I, da Lei 1619 de 30 de julho de 1993, artigos 10, inciso I, 23 caput do Decreto 3.386 de 08 de julho de 2005, o (a) Senhor (a) **FABIO DA SILVA-MATR 49492**, do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, do quadro de pessoal, a partir de 19 de Agosto de 2020, conforme Processo Administrativo 18082/2020, portaria 005/2020.

**PORTARIA Nº. 1082, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 DESINCOMPATIBILIZAR PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL**, a pedido, o (a) Senhor (a) **JONAS SOARES**, matrícula **44655**, portador da cédula de identidade **R.G 23.574.568-2 C.P.F nº 227.850.968-35**, do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos de **14/08/2020 até Novembro de 2020**.

**PORTARIA Nº. 1085, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 DETERMINAR** a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores Carlos Maciel dos Santos e Julio Cesar Candido, conforme processo nº 15491/20.

### PORTARIA Nº 1.083, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

#### RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a redação da Portaria nº 569, de 19 de Março de 2019, SUBSTITUINDO a servidora **ALINE ALAIDE DA SILVA** pela servidora **INAÍÁ OLIVEIRA DE MACEDO SILVA**, nomeada como suplente, que passa a compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba – CMAS, passando a figurar como titular da Secretaria de Educação a servidora **DÉBORA RODRIGUES DA SILVA**.

Art. 2º Os demais membros nomeados pela Portaria nº 569, de 19 de Março de 2019 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Atos Oficiais

do **Decreto no 48.260, de 25 de novembro de 2003**, e o Município de **Carapicuíba**, representado pelo Prefeito Municipal **Marcos Aurélio dos Santos Neves NEVES**, inscrito no CPF sob o no 157.388.248-81, RG no 19.236.215-X, SSP/SP, autorizado pelo Decreto Municipal nº 4.907/2019, doravante denominados, respectivamente, ESTADO e MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços do ESTADO e do MUNICÍPIO para a execução das atividades de segurança pública pelos órgãos policiais sediados no município da seguinte forma:

I - Cooperação técnica, material e operacional, consistente na cessão pelo Município de 01 (um) médico(a), para atendimento dos custodiados na Cadeia Pública de Carapicuíba uma vez por semana;

II - Fornecimento de medicamentos padronizados na rede Municipal de Carapicuíba devidamente prescritos pelo médico cedido, consoante disposto no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento;

III - Atendimento multidisciplinar por equipe composta por Dentista, Psicólogo, Enfermeiro e Assistente Social, nos equipamentos públicos municipais de saúde, aos custodiados na Cadeia Pública de Carapicuíba, sempre que houver necessidade.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Das Obrigações dos Partícipes

I - ao ESTADO caberá, na forma das atribuições e competências da Secretaria da Segurança Pública, fornecer o efetivo policial previsto para o desenvolvimento das atividades de sua competência no MUNICÍPIO;

II - ao MUNICÍPIO incumbirá colaborar na execução das atividades de segurança pública pelos meios previstos no plano de trabalho que, aprovado pelos partícipes, integra o presente termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Do Valor e dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes da cláusula 1.2, incisos I, II e III, do Plano de Trabalho, correrão à conta da dotação orçamentária do MUNICÍPIO, sendo que as despesas a cargo do ESTADO serão suportadas com os recursos ordinários alocados à Secretaria da Segurança Pública no respectivo Orçamento-Programa.

## CLÁUSULA QUARTA

### Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante entendimento prévio entre as partes de acordo com a disponibilidade do Município e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA QUINTA

### Da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude do descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

## CLÁUSULA SEXTA

### Da requisição do servidor

A cedente poderá requisitar a devolução do(a) servidor(a) cuja cessão fora autorizada quando assim o exigir o interesse público.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### Do Controle e da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficam atribuídos, ao responsável pela Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA OITAVA

### Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 18 de junho de 2020

Gen. **JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS**

Secretário da Segurança Pública

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## PLANO DE TRABALHO

### Identificação do objeto

1.1 Possibilitar o adequado entrosamento entre o Estado e o Município de Carapicuíba/SP para que, por meio de cooperação técnica, material e operacional, se obtenha a melhoria das atividades de segurança pública da Cadeia Pública de Carapicuíba.

1.2 A cooperação consistirá em:

I- Cessão de um médico do quadro da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, para atendimento dos custodiados na Cadeia Pública de Carapicuíba, semanal. As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade do Município ofertante;

II- Fornecimento de medicamentos padronizados na rede Municipal de Carapicuíba, prescritos pelo médico cedido;

III - Atendimento multidisciplinar por equipe composta por Dentista, Psicólogo, Enfermeiro e Assistente Social, nos equipamentos públicos municipais de saúde, aos custodiados na Cadeia Pública de Carapicuíba, sempre que houver necessidade.

1.3 Com relação à cessão de funcionários ajustam os partícipes o quanto segue:

I- A cessão somente poderá recair naqueles que ingressaram na Prefeitura mediante concurso público ou processo seletivo, não importando se do regime estatutário ou celetista;

II- O cessionário deverá estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar ou praticar atos estranhos à medicina;

III- O cessionário solicitará ao cedente o envio de certidões civis e criminais dos servidores para preliminar análise do Senhor Delegado Seccional de Polícia;

IV- O cessionário deverá informar a cedente as ausências ao trabalho do servidor cedido e os respectivos motivos;

V- O cessionário deverá informar a cedente eventual prática de infrações disciplinares pelo servidor cedido;

VI- O município cedente deverá informar que o respectivo funcionário cedido não possui companheiro (a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau, prestando serviços na respectiva Delegacia Seccional.

## METAS A SEREM ATINGIDAS

Visando a perfeita integração entre os órgãos públicos, privados e a sociedade em geral, pretende-se aproveitar todas as formas de cooperação oferecidas com o fito de colaborar com os serviços públicos em prol do bem-estar da comunidade local.

## ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

A referida cooperação será oferecida durante a vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá diretamente da disponibilidade do município ofertante.

## PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A responsabilidade pelo ônus da remuneração do servidor cedido será de responsabilidade da cedente.

## PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

A cooperação ofertada será exequível durante a vigência do presente convênio, com início a partir da data da assinatura.

Gen. **JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS**

Secretário da Segurança Pública

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

Prefeito

Carapicuíba, 18 de agosto de 2020.

## Assunto: Numerações canceladas de impressos oficiais de Vigilância Sanitária.

Sirvo-me do presente, para tornar público, que foram canceladas as numerações abaixo descritas de impressos oficiais de Vigilância Sanitária, o fato se deu, decorrente de rasuras dos mesmos.

- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO N° 0058;
- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO N° 0051;
- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO N° 0038;
- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO N° 0052;
- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO N° 0308;
- ❖ AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N° 0701.

Dra Fabiane Pereira

Coordenadora Técnica de Vigilância Sanitária

Carapicuíba, 18 de agosto de 2020.

## Assunto: Publicação de Processo Administrativo Sanitário Instaurado pela Vigilância Sanitária do Município de Carapicuíba.

Em conformidade com a legislação vigente, tornam-se pública, abertura dos Processos Administrativos Sanitários.

Razão Social: ARTE VERDE AGRO COMERCIAL LTDA – ME

Endereço: Rua Hércules Abruzesse, 100 - CARAPICUÍBA

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0661– Série C em 14/08/2020.

Razão Social: AMANDA RODRIGUES DE ARAUJO PEREIRA

CNPJ: 35.257.309/0001-46

Endereço: ESTRADA DAS ACÁCIAS, 1735 – Parque Roseira- CARAPICUÍBA

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - ADVERTENCIA: N° 0086– Série C em 13/08/2020.

Razão Social: AMANDA RODRIGUES DE ARAUJO PEREIRA

CNPJ: 35.257.309/0001-46

Endereço: ESTRADA DAS ACÁCIAS, 1735 – Parque Roseira- CARAPICUÍBA

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - ADVERTENCIA: N° 0087– Série C em 13/08/2020.

Razão Social: GIGA BR DISTRIBUIDOR E ATACADISTA LTDA

CNPJ: 10.194.833/0007-80

Endereço: Rua Barbara Hipólito Capriotti, 401 - CARAPICUÍBA

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0340– Série C em 14/08/2020.

Razão Social: GIGA BR DISTRIBUIDOR E ATACADISTA LTDA

CNPJ: 10.194.833/0007-80

Endereço: Rua Barbara Hipólito Capriotti, 401 - CARAPICUÍBA

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0341– Série C em 14/08/2020.

Razão Social: GIGA BR DISTRIBUIDOR E ATACADISTA LTDA

CNPJ: 25.542.7179117

Endereço: Rua Barbara Hipólito Capriotti, 401 - CARAPICUÍBA

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0354– Série C em 14/08/2020.



# Atos Oficiais

Razão Social: GIGA BR DISTRIBUIDOR E ATACADISTA LTDA  
CNPJ: 25.542.7179117  
Endereço: Rua Barbara Hipólito Capriotti, 401 - CARAPICUÍBA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0353- Série C em 14/08/2020.

Razão Social: GIGA BR DISTRIBUIDOR E ATACADISTA LTDA  
CNPJ: 25.542.7179117  
Endereço: Rua Barbara Hipólito Capriotti, 401 - CARAPICUÍBA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0350- Série C em 14/08/2020.

Razão Social: HUGÃO SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ: 10.963.097/0002-72  
Endereço: Estrada das Acácias, 598 - CARAPICUÍBA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0056- Série C em 12/08/2020.

Razão Social: HUGÃO SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ: 10.963.097/0002-72  
Endereço: Estrada das Acácias, 598 - CARAPICUÍBA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0055- Série C em 12/08/2020.

Razão Social: HUGÃO SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ: 10.963.097/0002-72  
Endereço: Estrada das Acácias, 598 - CARAPICUÍBA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0094- Série C em 12/08/2020.

Razão Social: HUGÃO SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ: 10.963.097/0002-72  
Endereço: Estrada das Acácias, 598 - CARAPICUÍBA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0093- Série C em 12/08/2020.

Razão Social: HUGÃO SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ: 10.963.097/0002-72  
Endereço: Estrada das Acácias, 598 - CARAPICUÍBA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0306- Série C em 12/08/2020.

Razão Social: HUGÃO SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ: 10.963.097/0002-72  
Endereço: Estrada das Acácias, 598 - CARAPICUÍBA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0307- Série C em 12/08/2020.

Razão Social: HUGÃO SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ: 10.963.097/0002-72  
Endereço: Estrada das Acácias, 598 - CARAPICUÍBA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – INTERDIÇÃO PARCIAL: N° 0085- Série C em 12/08/2020.

Razão Social: HUGÃO SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ: 10.963.097/0002-72  
Endereço: Estrada das Acácias, 598 - CARAPICUÍBA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do TERMO DE LIBERAÇÃO-PARCIAL: N° 0234 - Série C em 13/08/2020.

Razão Social: HUGÃO SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ: 10.963.097/0002-72  
Endereço: Estrada das Acácias, 598 - CARAPICUÍBA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do TERMO DE LIBERAÇÃO-TOTAL: N° 0802 - Série C em 14/08/2020.

Dra Fabiane Pereira  
Coordenadora Técnica de Vigilância Sanitária



## Câmara Municipal de Carapicuíba

### ATO DA MESA Nº 015/2020

**CÉSAR AUGUSTO JOSÉ**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.056, de 10 de julho de 2020 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, o qual segue os termos e condições estabelecidas no Decreto nº 64.881, de 23 de março de 2020, e ainda o Decreto Municipal nº 4.988, de 2 de abril de 2020 que declarou calamidade pública no Município de Carapicuíba;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.026, de 10 de agosto de 2020, que estendeu até o dia 23 de agosto de 2020 as medidas de afastamento social em atenção à mudança na classificação do Município de Carapicuíba no Plano São Paulo, o qual retornou com as medidas de proteção da fase "Amarela" (flexibilização) para a fase "Laranja" (controle);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação desta Câmara às medidas profiláticas do Governo Estadual quanto ao prolongamento do combate ao COVID-19 visando garantir a efetividade no tratamento dos enfermos de forma que não haja sobrecarregamento nos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que esta Câmara Municipal já adaptou com sucesso o funcionamento dos seus serviços essenciais para o modo *on line*;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o protocolo de afastamento social na Câmara Municipal de Carapicuíba até o dia 23 de agosto de 2020, com a retomada gradual neste período das rotinas administrativas a critério das chefias dos departamentos aos quais caberá convocar os servidores conforme as necessidades de serviço.

Art. 2º - Continua o Setor de Expediente autorizado a fazer todas as comunicações aos vereadores por meio do e-mail institucional, reputando-se válidas todas as comunicações efetivamente postadas.

Art. 3º - As sessões legislativas ordinárias e extraordinárias permanecerão ocorrendo no formato *on line*.

Art. 4º Permanecem suspensos todos os prazos dos processos administrativos em andamento.

Publique-se, Registre-se, Comunique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 11 de agosto de 2020.

#### CÉSAR AUGUSTO JOSÉ

Presidente

#### RONALDO DE SOUZA

1º. Vice Presidente

#### VONG IEK LEONG

1º. Secretário

#### JUCELINO PAULO GONÇALVES

2º. Secretário

#### JOSÉ WANDERLEY DE ANDRADE

3º. Secretário

Publicada e registrada na secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.



**CIDADE DE  
CARAPICUÍBA**